

Processo Licitatório
Modalidade: Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO-PROCESSO Nº00909002/2019

PREGAO PRESENCIAL Nº018/2019.
AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS
DE AR E PROTETORES. MENOR
PREÇO POR ITEM. FASE FINAL.


Após analisar devidamente os atos pertinentes ao procedimento licitatório do modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, levando em consideração os atos proferidos pela Pregoeira em atas de sessão, que decidiu por declarar vencedora e adjudicou o objeto da licitação em favor das empresas: MELOS PNEUS LTDA-EPP, CNPJ Nº28.995.139/0001-31 e S A DA SOUZA GRIZ-ME, CNPJ Nº12.606.803/0001-73, conforme atos e decisões proferida nos autos, segue o parecer:

1. O processo em sua fase preliminar teve formalização e instrução enquadrada nos moldes recomendados.
2. O Edital foi elaborado corretamente, contendo cláusulas e condições que contemplam os direitos e deveres das partes, nada contendo que venha a ferir o princípio constitucional da isonomia, primado pelos princípios básicos da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da legalidade e da probidade administrativa.
3. Foram atendidas todas as exigências contidas no ato convocatório e tudo se processou de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não havendo nenhuma interposição de recursos por parte das empresas licitantes.
4. Ratificamos os atos e decisões da Pregoeira.

Em assim sendo, o Processo encontra-se apto a evoluir à consideração superior do Chefe do Executivo Municipal.

Este é o parecer.
Salvo melhor juízo.

Coruripe, 17 de outubro de 2019.


CARLA BELTRAO SIQUEIRA WANDERLEY
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MATRICULA Nº 1942

Carla Beltrão Siqueira Wanderley
Procuradora Geral
OAB/AL 7215
Mat. 1942